



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Junta de Freguesia de Santo António

FESTAS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO ANTÓNIO 2019

XXII - DESFILE/CONCURSO DE MARCHAS POPULARES

Introdução:

O desfile concurso de **Marchas Populares**, realizam-se integradas nas comemorações do Santo padroeiro da nossa freguesia, “**Santo António**”, festejos que se comemoram todos os anos no mês de Junho.

A exemplo dos anos transactos a Junta de Freguesia de Santo António organiza o desfile concurso de Marchas Populares com o propósito de continuar a implementar esta tradição na nossa freguesia.

Pretendemos também com este desfile concurso levar a que outras freguesias e associações participem de forma a conseguirmos uma presença significativa de grupos e participantes, participação digna da dimensão de Santo António e desta forma proporcionar a toda a assistência um espectáculo inédito condizente com a dimensão da nossa freguesia e da comemoração dos festejos do nosso Santo Padroeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Junta de Freguesia de Santo António

REGRAS:

- 1 – As Marchas realizam-se dia 12 de Junho véspera do Santo Padroeiro com início pelas 21 horas;
- 2 – Podem participar todos os interessados com um grupo superior a 25, e inferior a 90 elementos;
- 3 – O número de grupos a participar será limitado a 12;
- 4 – Em virtude de possibilitar a participação de todos os grupos os temas e a decoração dos carros são livres;
- 5 – A participação com carro alegórico é facultativa e da responsabilidade de cada grupo participante;
- 6 - Sendo ou não a letra original, os grupos deverão entregar as letras da sua marcha, até á data limite de 28/05/2019;
- 7 - Os grupos que desfilem com música ao vivo (instrumentos tradicionais ou banda) serão os primeiros, ordenados por um sorteio, os grupos com música e play-backs serão a parte final do desfile ordenados pelo sorteio;
- 8 – Os grupos usem música gravada (Play-back), deverão ter em atenção o seguinte:
 - 8.1 – Deverão entregar um CD ou uma Pen drive, com a música que pretendam usar na coreografia à organização até ao dia 05 de Junho de 2019.
 - 8.2 – Quando o grupo entrar na zona onde estará o Júri, deverão desligar a música do carro alegórico, sendo a música a usar na coreografia transferida para o sistema de altifalantes.
- 9 – Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - 1.º **Classificado** – € 1.000,00;
 - 2.º **Classificado** – € 500,00;
 - 3.º **Classificado** – € 250,00.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Junta de Freguesia de Santo António

9.1 – Prémio de participação a todas as marchas – € 200,00

10 – Os itens de classificação são os seguintes:

10.1 – O MELHOR GRUPO

- a) Coreografia;
- b) Trajes;
- c) Música;
- d) Adereços;
- e) Letra.

10.2 – Cada item acima mencionado é pontuado de 1 a 5;

10.3 – O júri deve ter em consideração a originalidade de cada item;

10.4 – Em caso de empate será considerada a melhor pontuação obtida na coreografia;

10.5 – Se persistir o empate será escolhido o melhor classificado em adereços;

10.6 – Se continuar o empate o presidente do júri tem o voto de qualidade;

11 – O percurso será o seguinte: partida do Caminho Dr. William Edward Clode (junto ao fontenário), descendo até ao antigo posto médico, Caminho das Romeiras até à igreja de Santo António onde o júri estará instalado na entrada do caminho do Ribeirinho em cima da passadeira para peões, terminado no recinto das festas;

12 – A atuação perante o júri, deverá ser realizada entre o ponto sinalizado no pavimento da estrada e sinalética vertical com as letras **A** e **B**, com os seguintes limites de tempo:

I – Grupos com o número de participantes entre 15 e 50, o tempo limite é de 8 minutos;

II – Grupos com o número de participantes entre 51 e 90, o tempo limite é de 10 minutos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Junta de Freguesia de Santo António

12.1 – Penalizações por não cumprimento de tempos de atuação na apresentação ao júri, conforme o indicado nas alíneas, I, e II do ponto nº.12 deste regulamento, serão as seguintes:

- I – Menos de 5 minutos de coreografia, penalização de, (– 5) pontos;
- II – Tempo a mais sobre os tempos definidos nas alíneas, I, e II do artigo 12 do regulamento, 1 ponto de penalização por cada minuto ultrapassado.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

Rui Alberto Garanito Santos